



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.029 / 2010

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região - MG”

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Servidores Públicos de Muriaé e Região - MG, entidade sindical inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.116.434/0001-45, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 97, Centro, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de dezembro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé